



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como obedecer as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; Lei Organica Municipal art 170 – A e Lei Municipal 1108/2023;

Solicito a V. Exa. Proceder dentro das normas legais objetivando a formalização administrativo para que sejam elaborado termo de repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo MG.

Na oportunidade, cumpre – me informar, que o repasse anual a referida associação é de R\$ 31.811,11 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e onze centavos).

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 20 de julho de 2023.

  
Kelly Cristina Santana  
Secretária Municipal de Assistência Social

demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR A SER UTILIZADO
27010000000	Outras Transferências Convênio Estado	1.860.453,87

**Art. 3º.** A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do superávit financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 23 de maio de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0012.0006.0001140**

**LEI MUNICIPAL Nº 1108 DE 25 DE MAIO DE 2023.**

**“Decreta de utilidade pública a Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica decretada de Utilidade Pública a Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 12.014.362/0001-10, entidade civil, beneficente e sem fins lucrativos, de assistência social, de atendimento, sem fins econômicos, fundada em 02 de dezembro de 2009, com sede na Rua Francisco Grossi, nº 465, bairro Centro, Dores do Turvo/MG, cuja finalidade está descrita no art. 2º do seu Estatuto, averbado no Registro 176, às f. 225v./227 do Livro A-2 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Senador Firmino/MG.

**Art. 2º.** A entidade contemplada com a prerrogativa da utilidade pública, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente ao órgão competente do Governo Municipal e, ainda, ao Poder Legislativo,



relatório anual de suas atividades realizadas e desenvolvidas, bem como publicar o balanço financeiro anual.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

**Art. 4º.** O Estatuto da entidade é parte integrante desta Lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 25 de maio de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0012.0006.0001141**

<b>TIPO DE MATÉRIA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>SUBCATEGORIA</b>
LICITAÇÕES	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG**, Processo Licitatório Nº 095/2023. Concorrência Eletrônica nº 001/2023. Licitação dia 20/06/2023, as 09:00 horas. Tipo menor preço global. Regime de execução: Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada p/ prestação de serviços de obras e engenharia p/ pavimentação asfáltica da Rua Capitão Camilo no Município de Dores do Turvo MG conforme repasse CAIXA nº operação 1075929-68/2021, siconv nº 915528/2021, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme projetos e demais documentos disponibilizados para a realização da obra. O edital está disposição dos interessados no site oficial do Município ([www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)); na plataforma de

**CASA LAR PARA IDOSOS ANTÔNIO ASTONE MAROTTA**  
CNPJ: 12.014.362/0001-10 - IE: Isenta  
Rua Francisco Grossi, 465 - Dores do Turvo - MG - 36.513-000  
Tel: (32) 98425-0813/98470.79.39 - casalar@hotmai.com.br



Ofício nº 001/2023.

Dores do Turvo, 20 de Julho de 2023.

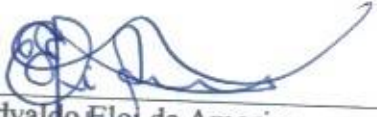
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG  
At. Setor de Contabilidade

A Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta, cadastrada no CNPJ sob nº 12.014.362/0001-10, localizada à Rua Francisco Grossi, 465 - Centro - Dores do Turvo - MG, vem solicitar valor referente Emenda Impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal, disposta no Projeto de Lei nº 29/2022.

A presente solicitação se justifica, tendo em vista que somos uma instituição filantrópica sem fins lucrativos priorizando a assistência social, a promoção humana às pessoas com idosas, para melhoria da qualidade de vida.

Salientamos que somos a única instituição que presta serviços desta natureza no Município de Dores do Turvo/MG.

Desde já agradecemos,

  
Edvaldo Eloi de Amorim  
Presidente da Casa Lar para Idosos  
Antônio Astone Marotta

RECEBIDO EM  
20/07/2023





## PLANO DE TRABALHO – 2023

### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 2023

#### 1-DADOS CADASTRAIS:

##### 1.1 – CASA LAR PARA IDOSOS ANTÔNIO ASTONE MAROTTA

CNPJ – 12.014.362/0001-10 - IE: Isenta

Endereço: Francisco Grossi, nº 465 – Centro – Dores do Turvo – MG

Cep. 36.513-000 - Tel. (32) 98425.08.13 - (32) 98470.79.39

E-mail: [casalardt@hotmail.com.br](mailto:casalardt@hotmail.com.br) - [casalardt@gmail.com](mailto:casalardt@gmail.com)

Presidente: Edvaldo Eloi de Amorim - Tel. (32) 98416.68.87

#### 2-OBJETIVOS

2.1 – É um entidade filantrópica, sem fins lucrativos, priorizando a assistência social, a promoção humana em âmbito regional, por tempo indeterminado, classificada como Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com sede neste município;

2.2 – Tem por finalidade auxílio, colaboração no contato pessoal, no sentido de promover o alívio, sofrimento, dignidade e integridade da pessoa humana com necessidade de ajuda, sem discriminação de raça, cor, sexo, religião, convicção política, nacionalidade, posição social, etc.;

2.3 – Abriga pessoas carentes e necessitadas por meio de encaminhamento da comunidade, serviço social e ação judicial, proporcionando a essas pessoas assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, com vistas à preservação de sua saúde física e mental;

2.4 - Contribui para melhor qualidade de vida desses idosos residentes na “Casa Lar”, cuidando de sua alimentação, medicação e saúde, prestando assistência médica, ambulatorial e enfermos.

#### 3-ORIGEM DOS RECURSOS:

Os recursos de manutenção da Instituição são originados das seguintes fontes:

3.1 – Aposentadoria/pensão/benefício (LOAS) Contribuem com 70% para manutenção e 30% em benefício próprio;

3.2 – Auxílio ou recurso público federal, estadual e municipal repassados a entidade através de contratos, convênios, acordos e ou ajustes;

3.3 - Recursos arrecadados em eventos e promoções realizados pela entidade mantenedora;

3.4 - Auxílio de subvenção do poder público e/ou privado;

3.5 - Doações de qualquer natureza;



**4- IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, INFORMANDO RESPECTIVAMENTE:**

**4.1 - Público-Alvo**

Idosos com ou a partir de 60 anos, em sua maioria pertencente a uma classe sócio-econômica cultural carente.

**4.2 - Capacidade de atendimento:**

20 Idosos;

**4.3 - Recurso financeiro utilizado:**

Público e privado

**4.4 - Recursos Humanos Envolvidos:**

4.4.1 - 09 Funcionários registrados

**4.4.2 - Especialistas Municipais Alocados:**

Dentista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Médicos, Enfermeiros, Preparador Físico, Nutricionista e Psicólogo;

**5 - CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS (AGOSTO À DEZEMBRO)**

Mensal .....R\$ 6.362,22  
Anual.....R\$ 31.811,11

**6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Anual)**

**Compra de Material de Uso e Consumo**

6.1 - Conforme Orçamentos anexos (Fraldas geriátricas, alimentos, material de higiene e limpeza)

Produtos	Valor	Valor Total
Fraldas Geriátricas	3.000,00 X 5 parcelas	15.000,00
Alimentos	2.362,222 X 5 parcelas	11.811,11
Material de Higiene	500,00 X 5 parcelas	2.500,00
Material de Limpeza	500,00 X 5 parcelas	2.500,00
	<b>TOTAL ...</b>	<b>31.811,11</b>

**Observações:**

- Os valores podem ser remanejados conforme necessidades durante execução de convênio.

Dores do Turvo, 20 de Julho de 2023.

Edvaldo Elói de Amorim  
Presidente da Casa Lar para Idosos  
Antônio Astone Marotta



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**Memorando interno.**

**Da: Setor de Licitações.**

**Para: Serviço Municipal de Fazenda e Contabilidade.**

Para continuar os trâmites legais de instauração do procedimento administrativo que tem como objetivo a formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antonio Astone Marotta de Dores do Turvo MG valor total estimado de R\$ 31.811,11 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e onze centavos), conforme requisição as fls. Retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dores do Turvo, 21 de julho de 2023.

  
**Marcelo Lara Goulart**

**Presidente da Comissão de Licitação**



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.**

Em atendimento ao requerimento formulado pelo Setor de Licitação do Município de Dores do Turvo/MG, informamos que há Crédito Orçamentário para cobertura da despesa do procedimento em causa, cujo objeto é a formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antonio Astone Marotta de Dores do Turvo MG, classificando-a na seguinte Dotação Orçamentária:

02.15.01.08.241.0120.2101.3.3.50.43.00

Por ser verdade, firmo o presente,

Dores do Turvo, 25 de julho de 2023.

**José Miguel de Souza Vieira Filho**  
Contador CRC MG-42.190





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**Memorando interno**

**Origem: Tesouraria**

**Destinatário: Comissão de Licitação**

Dores do Turvo, 28 de julho de 2023.

Prezados Senhores,

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; Lei Orgânica Municipal art 170 – A, Lei Municipal 1108/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 31.811,11 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e onze centavos).

**Objeto: Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo MG.**

**Mônica Aparecida do Carmo**  
**Secretária de Finanças e Planejamento**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

### **DESPACHO:**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo de dispensa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, **defiro a abertura do Processo administrativo de dispensa** para a Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para Casa Lar para Idosos Antonio Astone Marotta de Dores do Turvo MG, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; Lei Organica Municipal art 170 – A, Lei Municipal 1108/2023 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Dores do Turvo, 01 de agosto de 2023.

  
**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**PORTARIA Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**"ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº  
002/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA".**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dolores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

**TITULARES**

**Presidente:** Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG- 7462659;

**Membro:** Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

**Membro:** Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

**SUPLENTE**

**Membro Suplente:** Mariana das Dolores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **AUTUAÇÃO**

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e tres, na sede do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Marcelo Lana Goulart, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Lana Goulart  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO nº 139/2023.**  
**INEXIGIBILIDADE nº 016/2023.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antonio Astone Marotta de Dolores do Turvo MG

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;  
Lei Organica Municipal art 170 – A  
Lei Municipal 1108/2023  
Lei Federal nº 8.666/93

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 31.811,11 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e onze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.15.01.08.241.0120.2101.3.3.50.43.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



Ofício nº 002/2023

Dores do Turvo, 20 de Julho de 2023.

AO SR.  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG

A/C: José Ataul Coelho - Departamento de Licitação

Atendendo sua solicitação, apresentamos os documentos abaixo, para que nosso processo seja ativado para o ano de 2023:

- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Certidão de Regularidade ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Falência do TJMG;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Ata de Eleição e Posse do cargo de Presidente.
- Inscrição Conselho Municipal do Idoso.

Desde já agradecemos sua atenção,

Edvaldo Eloi de Amorim  
Presidente da Casa Lar para Idosos  
Antônio Astone Marotta

*Alcides*  
*Alcides*  
*Alcides*



CASA LAR PARA IDOSOS  
ANTÔNIO ASTONE MAROTTA



Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo da Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta.



Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, (11/06/2021) às dezessete horas (17:00 horas), no Salão Paroquial, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo e diversas pessoas da comunidade para tratarmos de assuntos referentes à Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta, no Município de Dores do Turvo - MG, portadora do C.N.P.J. nº 12.014.362/0001-10, tendo sido fundada em 02/12/2009 (dois de dezembro de dois mil e nove). A abertura da reunião foi feita pela secretária da Assembleia Maria das Graças Calve da Silva que começou agradecendo a todos pela presença e explicou os motivos da Assembleia Geral, em seguida fez a leitura e comentários sobre as obrigações e deveres do Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Tesoureiros, Secretárias, Conselheiros e sobre o processo de eleição dos novos membros, prestando a todos os esclarecimentos necessários sobre os novos membros que irão compor a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo para mandato de 03 (Três) anos consecutivos, começando sua gestão a partir de: **16/07/2021 até 16/07/2024 (Dezesseis de julho de dois mil e vinte e um à dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro)**. Ficando assim formada a seguinte diretoria que foi eleita por aclamação: **Presidente:** Edvaldo Eloi de Amorim, residente à Rua Nossa Senhora das Dores nº 31 - Apto. 101, portador da carteira de identidade nº M-5.424.507 e CPF nº 790.105.986-91; **Vice-Presidente:** Grazielle Grossi Fernandes, residente à Rua Vereador Manoel Alves de Araújo nº 163, portadora da carteira de identidade nº MG-12.668.451 e CPF nº 078.424.386-76; **Diretora Executiva:** Angelina Ribeiro da Silva, residente a Rua Vereador Manoel Alves de Araújo nº 53, portadora da carteira de identidade nº MG-9.345.725 e CPF nº 031.001.616-96. **Vice Diretor:** José Geraldo de Souza Lima, residente na Fazenda da Grama, Zona Rural, portador da carteira de identidade nº M-3.447.200 e CPF nº 811.193.486-68. **Primeira Tesoureira:** Maria das Graças Calve da Silva, residente à Rua Vereador Manoel Alves de Araújo nº 33, portadora da carteira de identidade nº 8.768.805-0 - SSP-SP e CPF nº 791.508.968-49; **Segundo Tesoureiro:** Jarilson Arlindo Coelho, residente à Rua Jesuíno Ferreira Mendes nº 65, portador da carteira de identidade nº M-8.718.057 e CPF nº 026.303.276-04; **Primeira Secretária:** Mariza Pires, residente à Rua Francisco Grossi nº 416, portadora da carteira de identidade nº MG-8.642.844 e CPF nº 030.158.966-60; **Segunda Secretária:** Maria Elizabete Marotta de Souza, residente à Rua Silvério Marotta nº 65, portadora da carteira de identidade nº MG-3.351.964 e CPF nº 409.472.546-68. A seguir formou-se o **Conselho Fiscal:** Ary Gonçalves Nogueira, residente à Praça Cônego Agostinho José de Resende nº 100 - Apto. 301, portador da carteira de identidade nº MG-2.983.223 e CPF nº 120.333.406-00; Ângelo Gabriel Migliorini, residente à Rua Expedito de Lana nº 31 - Bairro São Mateus, portador da carteira de identidade nº M-8.371.515 e CPF nº 571.507.106-20; Olivia Moreira Assis Coelho, residente à Rua Vereador José Rodrigues Pires nº 200 - Bairro Santo Antônio, portadora da carteira de identidade nº MG-11.007.000 e CPF nº 048.275.866-08, Márcio Antônio Machado residente à Rua Francisco Grossi nº 180, portador da carteira de identidade nº MG-10.398.959 e CPF nº 035.148.886-39; Marlene Marques Moreira, residente à Rua São Cristóvão nº 117, portadora da carteira de identidade nº MG-3.045.949 e CPF nº 865.666.366-68; Geraldo Levindo Pereira, residente à Rua dos Operários nº 42, portador da carteira de identidade nº MG-18.193.574 e CPF nº 529.311.233-49; Nelson Coelho, residente à Rua Vereador José Rodrigues Pires nº 200 - Bairro Santo Antônio, portador da carteira de identidade nº M-7.303.315 e CPF nº 158.034.496-87; Jorge Coelho residente à Rua Aquiles Marotta nº 20, portador da carteira de identidade nº M-1.416.129 e CPF nº 424.188.526-87. A seguir formou-se o **Conselho Administrativo:** Maria Eterna de Paula, residente à Rua Capitão Camilo, nº 343,

Jaqueline Ap de Barros  
ADVOGADA  
OAB/MG 177.719

RUA FRANCISCO GROSSI, 465- CENTRO  
DORES DO TURVO - MG - CEP36.513-000

Barras

**CASA LAR PARA IDOSOS  
ANTÔNIO ASTONE MAROTTA**

portadora da carteira de identidade nº MG-14.186.794 e CPF nº 024.023.166-08; Fernanda Ribeiro da Silva, residente à Rua Vereador Manoel Alves de Araújo nº 53, portadora do RG nº MG-13.847.375 e CPF nº 087.409.266-30; Lucimar Grossi Gonçalves, residente à Rua Francisco Grossi, nº 72, portadora da carteira de identidade nº M-7.945.794 e CPF nº 983.443.586-04; Elice de Fátima Moreira, residente à Rua Vereador José Gabriel nº 1045 - Centro, portadora do RG nº MG-14.333.961 e CPF nº 072.508.106-69; Maria Elizabete de Souza, residente na Fazenda da Gramma Zona Rural, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.206.459 e CPF nº 052.320.886-37; Marcilene Ribeiro Heleno, residente à Rua Vereador Manoel Alves de Araújo nº 72, portadora da carteira de Identidade nº 10.938.014 e CPF nº 036.297.396-28. Higor Moreira Heleno, residente à Rua José Augusto de Oliveira nº 27, portador da carteira de identidade nº MG-13.250.843 e CPF nº 060.606.146-04. **Conselho Consultivo:** Sindval Edison Galharde, Rua São Cristóvão nº 02, portador da carteira de identidade nº MG-13.845.820 e CPF nº 759.605.758-68. **Procuradora Jurídica:** Jaqueline Aparecida de Barros, residente à Praça Cônego Agostinho José de Resende nº 100, portadora da carteira de identidade nº MG-18.106.246 e CPF nº 109.215.906-10 e OAB/MG nº 177.719. A seguir o novo presidente pronunciou algumas palavras cheias de expectativas e prontificou-se a não medir esforços para realização dos trabalhos na instituição, juntamente com o apoio de todos os membros da diretoria. E assim eu, Maria das Graças Calve da Silva, nomeada para secretariar esta Assembleia, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente Sr. Edvaldo Eloi de Amorim e pela Procuradora Jurídica Sra. Jaqueline Aparecida de Barros e demais presentes assinaram em livro próprio a lista de presença e dei por encerrada esta reunião.

- Maria das Graças Calve da Silva – Secretária da Assembleia: *Maria das Graças Calve da Silva*
- Edvaldo Eloi do Amorim – Presidente da Instituição: *Edvaldo Eloi do Amorim*
- Jaqueline Aparecida de Barros – Procuradora Jurídica: *Jaqueline Aparecida de Barros*

**Jaqueline Ap<sup>a</sup> de Barros**  
**ADVOGADA**  
**OAB/MG 177.719**

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE DORES DO TURVO - MG**  
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de MARIA DAS GRAÇAS CALVE DA SILVA, EDVALDO ELOI DE AMORIM, JAQUELINE APARECIDA DE BARROS em testemunho de verdade.  
 //Dores do Turvo-MG, 21 de junho de 2021  
 SELO DE CONSULTA: EBQ26486  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1897.2430.9906.0018  
 Quantidade de atos praticados: 03  
 Atos(1) praticados em: VANÍCIO DA SILVA MOREIRA - SUBSTITUTO  
 Emol: R\$ 17,46 - Tx Judic: R\$ 5,43 - Total: R\$ 22,89 - ISS: R\$ 0,33  
 Quantidade de carterias emitidas: 03  
 Valor total emitido: R\$ 68,00  
  
 Nº DA ETIQUETA: ASD047325  
*Vanício da Silva Moreira*  
**Vanício da Silva Moreira**  
**STITUTO**

**CARTÓRIO CIVIL**  
**R. JESUÍNO F. ...**  
 Fone: (35) 3513-0000  
 CEP: 36.513-000 - DORES DO TURVO - MG  
 Vicente Paulo Moreira Moreira - Oficial  
 Vanício da Silva Moreira - Oficial Substituto



NOME: RONALDO ELIO DE AMORIM  
 DOC. IDENTIDADE/ONG EMISSORA: M5404207 SSE MS  
 CPF: T90.105.986-91 DATA NASCIMENTO: 13/11/1970  
 FILIAÇÃO: JOSE FERREIRA DE AMORIM  
 MARIA DAS GRACAS SANTANA DE AMORIM  
 PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: AD  
 Nº REGISTRO: 01596750821 VALIDADE: 14/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 02/12/1996



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2179562651



OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: \_\_\_\_\_  
 LOCAL: UBA, MG DATA EMISSÃO: 15/01/2021

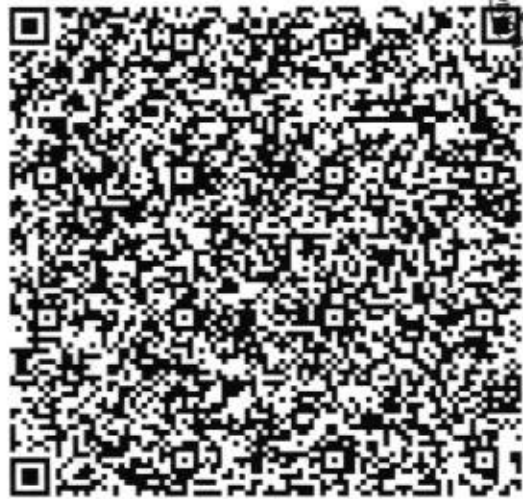
ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES 05440461725  
 90567551321

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

2179562651

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.014.362/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CASA LAR PARA IDOSOS ANTONIO ASTONE MAROTTA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO GROSSI</b>	NÚMERO <b>465</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>36.513-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DORES DO TURVO</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIOCONTABILVIDIGAL@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(32) 3536-1146/ (32) 3576-1250</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2023 às 05:22:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Assinatura*  
*Quina*  
*F*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.014.362/0001-10  
**Razão Social:** CASA LAR PARA IDOSOS ANTONIO ASTONE MAROTTA  
**Endereço:** RUA SAO CRISTOVAO 03 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2023 a 15/08/2023

**Certificação Número:** 2023071704395079252925

Informação obtida em 21/07/2023 05:24:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA LAR PARA IDOSOS ANTONIO ASTONE MAROTTA**  
**CNPJ: 12.014.362/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:52:55 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **36D8.B4DE.CE39.DCB1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
Alineia  
Dora  
A



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
21/07/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/10/2023

NOME: CASA LAR PARA IDOSOS ANTONIO ASTONÉ MAROTTA

CNPJ/CPF: 12.014.362/0001-10

LOGRADOURO: RUA Francisco Grossi

NÚMERO: 465

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000668427586

*Handwritten signatures and initials.*



**Prefeitura de Dores do Turvo**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
AMPLA**

**Nº 111393325/2023**

**Nome / Razão Social**

CASA LAR PARA IDOSOS ANTONIO ASTONE MARO

12014362000110

**Endereço**

RUA FRANCISCO GROSSI, 465  
CENTRO, DORES DO TURVO  
36513000

**Requerente**

Casa Lar para Idosos

**Finalidade**

Projeto

**Observações**

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

**Validade**

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 21 de Julho de 2023

35DOCUMENTO2023072021072023054143  
Valide em [www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo](http://www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo)

*Albino*  
*Qua*  
*F*



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CASA LAR PARA IDOSOS ANTONIO ASTONE MAROTTA  
CNPJ: 12.014.362/0001-10

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Julho de 2023 às 05:50

SENADOR FIRMINO, 21 de Julho de 2023 às 05:50

**Código de Autenticação:** 2307-2105-5028-0952-9223

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

*Handwritten signature and stamp*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA LAR PARA IDOSOS ANTONIO ASTONE MAROTTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.014.362/0001-10

Certidão n°: 36245578/2023

Expedição: 21/07/2023, às 05:53:45

Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA LAR PARA IDOSOS ANTONIO ASTONE MAROTTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.014.362/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Assinatura manuscrita*  
*Assinatura manuscrita*  
*Assinatura manuscrita*





## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – DORES DO TURVO MG

Praça Cônego José Agostinho de Resende – Centro – nº 30  
TEL.: (32) 3576-1130 CEP.: 36.513-000

### COPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – INSCRIÇÃO Nº 01/2022

Declaro para os devidos fins, junto ao Conselho Municipal do Idoso que a Casa Lar para idosos "Antônio Astone Marotta" com sede a rua Francisco Grossi, nº 465 – Centro, Dores do Turvo MG, inscrita no CNPJ sob o número 12.014.362/0001-10, está em pleno e regular funcionamento desde 02/12/2009, cumprindo finalidades estatutárias e sociais. Entregou os seguintes documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social: Plano de ação do corrente ano; Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação.

Dores do Turvo 14 de janeiro de 2022.

X 

**Kelly Cristina Sant'ana**  
CPF: 066.063.986-65  
Secretaria da Assistência Social

Kelly Cristina Sant'ana  
Presidente do CMDI

*Handwritten notes and signatures in blue ink:*  
- "Mica" (circled)  
- "Mica" (written)  
- A large handwritten mark resembling a stylized '4' or 'F'.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**ATA DE APRECIACÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO  
PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CASA LAR PARA  
IDOSOS ANTONIO ASTONE MAROTTA DE DORES DO TURVO MG**

**PROCESSO n° 139/2023.  
INEXIGIBILIDADE n° 016/2023.  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023  
TERMO DE FOMENTO N° 001/2023**

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2023, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antonio Astone Marotta de Dores do Turvo MG, por Inexigibilidade de chamamento publico. Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Inexigibilidade para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação, vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar na presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

  
Marcelo Lima Goulart  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Ingrid da Silva Pereira  
Membro de Apoio da Comissão

  
Washington Luis Cabral da Silva  
Membro de Apoio da Comissão



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO nº 139/2023.**  
**INEXIGIBILIDADE nº 016/2023.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal á fl Retro este setor de Licitação procedeu aos trâmites legais adequados a Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antonio Astone Marotta de Dores do Turvo MG.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de chamamento publico para Formalização do mencionado Termo de Fomento.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata do Processo 139/2023, Inexigibilidade nº 016/2023, Chamamento público 016/2023, Termo de Fomento 001/2023.

Dores do Turvo/MG, 01 de agosto de 2023.

  
Marcelo Lana Goulart  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Ingrid da Silva Pereira  
Membro de Apoio da Comissão

  
Washington Luis Cabral da Silva  
Membro de Apoio da Comissão



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**Encaminhamento para parecer jurídico:**

Encaminhamos o presente Processo nº. 139/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antonio Astone Marotta de Dores do Turvo MG. Além do que, requer a emissão de parecer quanto a continuação do processo.

Município de Dores do Turvo, 01 de agosto de 2023.

  
**Marcelo Lana Goulart**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO nº 139/2023.**  
**INEXIGIBILIDADE nº 016/2023.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

**Referência:** Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antonio Astone Marotta de Dores do Turvo MG

A Comissão Permanente de Licitações, necessitando de formalizar Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antonio Astone Marotta de Dores do Turvo MG, em obediência as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, instaurou o procedimento administrativo, no qual a Comissão pugnou pela Inexigibilidade de chamamento público.

Os autos processuais chegaram até esta procuradoria para análise e emissão de parecer.

Cabe salientar, neste ponto, a importância do correto e adequado atendimento das demandas da secretaria de Saúde, cumprindo assim responsabilidades de interesse público, em prol dos munícipes de Dores do Turvo/MG.

Para tanto, verifica-se que, *in casu*, é plenamente possível à utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pleiteada nos autos.

### 2.0. A análise

O artigo 31 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a realização de Inexigibilidade de Chamamento Público, vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)“.

O caso em tela se amolda no perfil do supramencionado artigo da Lei 13.019/2014.

Via de consequência, além de inviável a competição para o objeto pretendido, eis que Casa Lar para Idosos Antonio Astone Marotta de Dores do Turvo MG é a única associação deste natureza que existe no Município, bem como ainda, a parcerias decorre de transferência para organização da sociedade civil que é autorizada na Lei orçamentária Anual 2023.

### **3.0. Conclusão:**

Por todo o exposto alhures, pugna esta procuradoria pela legalidade do Processo Administrativo, na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no Artigo 31 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, com suas posteriores alterações, se convenientes e oportuno á administração Publica Municipal.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico - opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou a particulares á sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente, Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou”.

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



transcrita pelo STF - MS nº 24.073-3 - DF em 6 de novembro de 2002 e MS nº 24.584-1 - DF em 9 de agosto de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j., o qual submetemos, sob censura, a consideração da Comissão de Licitação do Município.

Dores do Turvo, 02 de agosto de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**PROCESSO n° 139/2023.**  
**INEXIGIBILIDADE n° 016/2023.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023**  
**TERMO DE FOMENTO N° 001/2023**

**OBJETO:** Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo MG

**ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.**

**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 31.811,11 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e onze centavos)

***DESPACHO:***

Com fulcro no artigo 31 da Lei Federal n° 13.019, e suas posteriores alterações, Lei Organica Municipal art 170 – A e Lei Municipal 1108/2023 e no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente procedimento para autorizar Formalização de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antonio Astone Marotta de Dores do Turvo MG, CNPJ n° 12.014.362/0001-10.

Dores do Turvo/MG, 02 de agosto de 2023.

  
**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito Municipal**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



### **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A CASA LAR PARA IDOSOS ANTÔNIO ASTONE MAROTTA DE DORES DO TURVO/MG.**

**Contrato 141/2023.**

**PROCESSO nº 139/2023.**

**INEXIGIBILIDADE nº 016/2023.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG e a Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta, com sede na Rua Francisco Grossi, nº 465. Centro. Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.513-000, com CNPJ nº 12.014.362/0001-10, representado por seu Presidente, sr. Edvaldo Eloi de Amorim, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 790.105.986-91 e RG nº M - 5.424.507, residente na Rua Nossa Senhora das Dores, nº 31 Apto 101. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de Fomento a cooperação financeira para a repasse de recursos financeiros para a Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo MG

Este instrumento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Organica Municipal art 170 – A e Lei Municipal 1108/2023.

#### **CLÁUSULA - SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA**

Este Termo de Fomento se justifica, nos termos da inexigibilidade de chamamento público, proveniente do PROCESSO nº 139/2023. INEXIGIBILIDADE nº 016/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023. TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, com fundamento legal no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de Dores do Turvo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**O Município obriga-se a:**

Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

Prorrogar “de ofício” a vigência do termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta

Dar conhecimento à Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta das normas administrativas que regulam a execução de termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

### **A Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta obriga-se a:**

Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento;

Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, Prestação de Contas de Convênios, Relação de Pagamentos; Conciliação Bancária, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório Fotográfico de Obras/Reformas, caso ocorram;

Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de Fomento;

Estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;

Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Dolores do Turvo referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste termo de Fomento;

Movimentar os recursos somente através de transferência entre contas; (TED) Transferência Eletrônica Disponível ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais.

Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;

Conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo/MG, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de Fomento, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;

Enviar a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de Fomento, no montante total de R\$ 31.811,11 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e onze centavos), divididos em parcelas de R\$ 6.362,22 (seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) com repasse dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária: 02.15.01.08.241.0120.2101.3.3.50.43.00 do orçamento do presente exercício, e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos para execução do presente termo de Fomento dar-se-á conforme Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O Município de Dores do Turvo fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR**

Fica nomeada a sra. Kelly Cristina Santana, Secretária de Assistência Social, como gestora deste Termo de Fomento, com atribuições de:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130  
[ficitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:ficitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



### **CLÁUSULA NONA - DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verificasse em prazos menores que um mês;

As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de guia, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

Parágrafo único. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo/MG deverá apresentar a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Dores do Turvo, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo/MG, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;

Cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);

Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento;

Apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, caso haja, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

As despesas relativas ao mês do encerramento do termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

§2º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será suspensa a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar a Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo/MG para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§3º A Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo/MG está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES**

O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste termo de Fomento;

Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de Fomento ou fomento, com recursos vinculados a parceria;

Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;

Realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo/MG compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto pactuado;

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;

Quando não for aprovada a Prestação de Contas;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;

Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao crário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente termo de Fomento terá vigência até 31.12.2023, com início a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo/MG fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo/MG, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



§2º os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente termo de Fomento, pela Casa Lar para Idosos Antônio Astone Marotta de Dores do Turvo/MG, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no presente termo;

Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

O presente termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Dores do Turvo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Município de Dores do Turvo, 02 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal

**CASA LAR PARA IDOSOS ANTÔNIO ASTONE MAROTTA DE DORES DO TURVO/MG**  
sr. Edvaldo Eloi de Amorim

#### **Testemunhas**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_